

# Projeto Nota Fiscal Eletrônica



# Nota Técnica 2015/003

# ICMS em Operações Interestaduais de Vendas a Consumidor Final



Versão 1.40 Dezembro 2015

# Histórico de Alterações

#### A. Alterações introduzidas na versão 1.10

- Alterada a denominação do termo descrito na versão anterior de "ICMS de Partilha" para "ICMS em Operações Interestaduais".
- Incluída exceção na regra N12-70 para tratar o CST nas vendas de veículos novos a grandes consumidores ou para faturamento direto.
- Incluída regra de validação E16a-30 para evitar erro na indicação de contribuinte como Isento de IE para as SEFAZ que não permitem esse tipo de situação (ou seja, para essas SEFAZ, todo contribuinte tem que ter IE).
- Incluída regra de validação N23-10 para exigir o preenchimento do campo CEST se houver destaque do ICMS-ST (campo vICMSST), exceto para o grupo de Partilha do ICMS (campo ICMSPart).
- Incluídas as exceções na regra NA01-20 para não exigir o grupo do ICMS interestadual nos casos de vendas de veículos novos a grandes consumidores ou para faturamento direto quando tiver o preenchimento do Grupo de Partilha do ICMS (campo ICMSPart).
- Retirada das regras de validação NA15-10 (cálculo do valor do ICMS interestadual para a UF de destino) e NA17-10 (cálculo do valor do ICMS interestadual para a UF do remetente), visando o aguardo de publicação legislativa esclarecendo detalhes acerca da metodologia de cálculo. Nova versão desta nota técnica será publicada contendo as respectivas regras de validação.
- Incluídos campos para identificar o valor devido exclusivamente à UF de destino em decorrência do percentual de ICMS relativo ao Fundo de Combate à Pobreza, previsto na Constituição Federal, no Art. 82 do ADCT - Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
- Incluídas novas regras de validação relacionadas com os novos campos.
- Esclarecimentos sobre a validação, no ambiente de homologação, quanto as regras que só terão efeito em produção a partir de 01/01/2016.
- Incluídos códigos de erros não indicados na versão anterior
- Publicado Schema XML através de Pacote de Liberação PL\_008h.

### Alterações introduzidas na versão 1.20

- Publicado Schema XML através do Pacote de Liberação PL\_008h1, sem alteração de leiaute mas validando os valores possíveis da alíquota interestadual (4%, 7% ou 12%)..
- Melhor documentada a exceção da regra de validação E16a-30.
- Alterada a regra de validação N12-70 criando uma exceção para operações de importação.
   Alterada a data de implantação para 01-jan-2016.
- Alterada a regra de validação N12a-70 criando uma exceção para operações de importação e eliminando o CSOSN=300-Imune. Alterada a data de implantação para 01-jan-2016.
- Alterada a regra de validação N16-20 para não aplicar a validação no caso de devolução de mercadorias
- Alterada a regra de validação N23-10 aperfeiçoando o controle do ICMS ST para o campo CEST. Esta regra não será implementada no dia 01-01-2016 e sim em data futura a ser divulgada.



- Alterada a regra de validação NA01-20 para não exigir a informação do grupo de tributação do destino nos casos de devolução de mercadorias remetidas antes de 2016 ou de nota de entrada. Também foi aperfeiçoada a mensagem de rejeição.
- Alterada a regra de validação NA01-30 criando uma exceção para devolução de nãocontribuinte. Também foi aperfeiçoada a mensagem de rejeição.
- Retirada a regra de validação NA07-10.

 Alterada a regra de validação NA09-30 para não aplicar a validação nos casos de devolução ou de nota de entrada.

#### Alterações introduzidas na versão 1.30

 Alterada a regra de validação E16a-30, incluindo a exceção 2, para tratar a informação do ICMS-ST retido anteriormente, a ser aplicada a partir de 01/01/2016, possibilitando prazo para adequação das empresas emissoras de NF-e destinadas a Contribuintes Isentos de Inscrição Estadual.

#### Alterações introduzidas na versão 1.40

- Apresenta a sistemática de cálculo aplicada nas operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final, conforme definido na 162ª reunião ordinária da Comissão Técnica Permanente do ICMS – COTEPE, com fundamento na cláusula 2ª. Do Convênio ICMS 93/2015.
- Alterada a regra de validação N23-10 obrigando a informação do CEST na NFC-e com data de emissão a partir de 01-jan-2016 para os CST ou CSOSN citados.



#### 01. Resumo

Esta Nota Técnica altera o leiaute da NF-e para receber as informações correspondentes ao ICMS devido para a Unidade da Federação de Destino, nas operações interestaduais de venda para consumidor final não contribuinte, atendendo as definições da Emenda Constitucional 87/2015.

Também visa atender à necessidade de identificar o Código Especificador da Substituição Tributária – CEST, que estabelece a sistemática de uniformização e identificação das mercadorias e bens passíveis de sujeição aos regimes de substituição tributária e de antecipação de recolhimento do ICMS com o encerramento de tributação, relativos às operações subsequentes, conforme definições do Convênio ICMS 92, de 20 de agosto de 2015.

O prazo previsto para a implementação das mudanças é:

- Ambiente de Homologação (ambiente de teste das empresas): 01/10/15;
- Ambiente de Produção: 01/12/2015.
  - A implantação do novo schema XML em produção será efetuada no dia 30-nov-2015 após às 12h desse dia em todos os ambientes de autorização.
  - A implantação da nova versão da aplicação das SEFAZ autorizadoras será feita no dia 01-dez-2015 até às 12h desse dia em todos os ambientes de autorização.
- **Nota 1**: Observado que, embora a publicação em produção esteja prevista para a data 01/12/2015, o novo grupo de informações do ICMS para a UF de destino somente poderá ser utilizado, em produção, a partir de 01/01/2016, respeitando a legislação vigente. As regras poderão ser testadas no ambiente de homologação.
- Nota 2: O grupo de tributação do ICMS para a UF de destino poderá ser utilizado para ajustes de lançamentos realizados para consumidor final não contribuinte de outras UFs, como por exemplo, nota fiscal de entrada de devoluções de mercadorias emitida pelo remetente da UF de

# 02. Serviço: Autorização de Uso da NF-e / NFC-e (item 4.1 do MOC)

#### 02.1 Leiaute da Nota Fiscal Eletrônica

#### A. Campo CEST - Código Especificador da Substituição Tributária

Incluído campo CEST (Código Especificador da Substituição Tributária), que estabelece a sistemática de uniformização e identificação das mercadorias e bens passíveis de sujeição aos regimes de substituição tributária e de antecipação de recolhimento do ICMS com o encerramento de tributação, relativos às operações subsequentes, conforme definições do Convênio ICMS 92, de 20 de agosto de 2015

I. Produtos e Serviços da NF-e

#	ID	Campo	Descrição	Ele	Pai	Tipo	Ocor.	Tam.	Observação
104d	105c	CEST	Código CEST	E	I01	N	0-1		Código Especificador da Substituição Tributária – CEST, que estabelece a sistemática de uniformização e identificação das mercadorias e bens passíveis de sujeição aos regimes de substituição tributária e de antecipação de recolhimento do ICMS
110	l11	vProd	Valor Total Bruto dos Produtos ou Serviços	Е	I01	N	1-1	13v2	O valor do ICMS faz parte do Valor Total Bruto

#### B. Grupo de Tributação do ICMS para a UF de destino

Foi criado um novo grupo de informações no item, para identificar o ICMS Interestadual nas operações de venda para consumidor final, atendendo ao disposto na Emenda Constitucional 87 de 2015.

NA. ICMS para a UF de destino

#	ID .	Campo	Descrição	Ele	Pai	Tipo	Ocor.	Tam.	Observação
245a.01	NA01	ICMSUFDest	Informação do ICMS Interestadual	G	M01		0-1		Grupo a ser informado nas vendas interestaduais para
									consumidor final, não contribuinte do ICMS.
245a.03	NA03	vBCUFDest	Valor da BC do ICMS na UF de	Е	NA01	Ν	1-1	13v2	Valor da Base de Cálculo do ICMS na UF de destino.
			destino						
245a.05	NA05	pFCPUFDest	Percentual do ICMS relativo ao	Е	NA01	N	1-1		Percentual adicional inserido na alíquota interna da UF de
			Fundo de Combate à Pobreza						destino, relativo ao Fundo de Combate à Pobreza (FCP) naquela
			(FCP) na UF de destino						UF.
									Nota: Percentual máximo de 2%, conforme a legislação.
245a.07	NA07	pICMSUFDest	Alíquota interna da UF de destino	Е	NA01	N	1-1		Alíquota adotada nas operações internas na UF de destino para o
									produto / mercadoria. A alíquota do Fundo de Combate a
									Pobreza, se existente para o produto / mercadoria, deve ser

#	ID	Campo	Descrição	Ele	Pai	Tipo	Ocor.	Tam.	Observação
									informada no campo próprio (pFCPUFDest) não devendo ser
									somada à essa alíquota interna.
245a.09	NA09	pICMSInter	Alíquota interestadual das UF	Е	NA01	N	1-1	3v2-4	Alíquota interestadual das UF envolvidas:
			envolvidas						- 4% alíquota interestadual para produtos importados;
									- 7% para os Estados de origem do Sul e Sudeste (exceto ES),
									destinado para os Estados do Norte, Nordeste, Centro-
									Oeste e Espírito Santo;
									- 12% para os demais casos.
245a.11	NA11	pICMSInterPart	Percentual provisório de partilha	E	NA01	N	1-1	3v2-4	Percentual de ICMS Interestadual para a UF de destino:
			do ICMS Interestadual						- 40% em 2016;
									- 60% em 2017;
									- 80% em 2018;
									- 100% a partir de 2019.
245a.13	NA13	vFCPUFDest	Valor do ICMS relativo ao Fundo	Е	NA01	N	1-1		Valor do ICMS relativo ao Fundo de Combate à Pobreza (FCP) da
			de Combate à Pobreza (FCP) da						UF de destino.
			UF de destino						
245a.15	NA15	vICMSUFDest	Valor do ICMS Interestadual para	Е	NA01	N	1-1		Valor do ICMS Interestadual para a UF de destino, já
			a UF de destino						considerando o valor do ICMS relativo ao Fundo de Combate à
									Pobreza naquela UF.
245a.17	NA17	vICMSUFRemet	Valor do ICMS Interestadual para	Е	NA01	N	1-1		Valor do ICMS Interestadual para a UF do remetente.
			a UF do remetente						Nota: A partir de 2019, este valor será zero.

#### C. Total da Nota Fiscal

Criados novos campos no grupo de totais da Nota Fiscal, para identificar a distribuição do ICMS Interestadual para a UF de destino na operação interestadual de venda para consumidor final não contribuinte, atendendo ao disposto na Emenda Constitucional 87 de 2015.

#	ID	Campo	Descrição	Ele	Pai	Tipo	Ocor.	Tam.	Observação
329.03	W04c	vFCPUFDest	Valor total do ICMS relativo Fundo	Е	W02	Ν	0-1	13v2	Valor total do ICMS relativo ao Fundo de Combate à Pobreza
			de Combate à Pobreza (FCP) da						(FCP) para a UF de destino.
			UF de destino						
329.05	W04e	vICMSUFDest	Valor total do ICMS Interestadual	Е	W02	N	0-1	13v2	Valor total do ICMS Interestadual para a UF de destino, já
			para a UF de destino						considerando o valor do ICMS relativo ao Fundo de Combate à
									Pobreza naquela UF.
329.07	W04g	vICMSUFRemet	Valor total do ICMS Interestadual	Е	W02	N	0-1	13v2	Valor total do ICMS Interestadual para a UF do remetente.
			para a UF do remetente						Nota: A partir de 2019, este valor será zero.

# 02.2 Regras de Validação (RV) da Nota Fiscal Eletrônica

Resumidamente as mudanças em regras de validação estão relacionadas com o ICMS devido a UF de destino na operação interestadual de venda para consumidor final não contribuinte. Seguem as alterações em regras de validação:

#### E. Identificação do Destinatário

Campo-Seq	Modelo	Regra de Validação	Aplic.	Msg	Efeito	Descrição Erro
E16a-30		Informado destinatário como Contribuinte Isento de Inscrição Estadual (indIEDest=2-ISENTO) em UF que não permite esta situação, conforme abaixo: - AM, BA, CE, GO, MG, MS, MT,PE, RN, SE, SP	Obrig	805	Rej.	Rejeição: A SEFAZ do destinatário não permite Contribuinte Isento de Inscrição Estadual.
		<ul> <li>Exceção 1: Esta regra de validação não se aplica quando houver destaque do ICMS-ST (campo vICMSST) em pelo menos um item da NF-e.</li> <li>Exceção 2: Esta regra de validação não se aplica quando houver informação do ICMS-ST retido anteriormente (campo vICMSSTRet) em pelo menos um item da NF-e.</li> <li>Exceção 3: A regra de validação não se aplica, em produção, para</li> </ul>				
		Exceção 3: A regra de validação não se aplica, em produção, para Nota Fiscal com data de emissão anterior a 01/01/2016.				

#### N. Item / Tributo: ICMS

Campo-Seq Mo	lodelo	Regra de Validação	Aplic.	Msg	Efeito	Descrição Erro
N12-70		Operação com Não Contribuinte (indIEDest=9) e CST difere da relação abaixo:  - 00-Tributada integralmente;  - 20-Com redução da Base de Cálculo;  - 40-Isenta;  - 41-Não tributada;  - 60-ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária;  Exceção 1: A regra de validação acima não se aplica para operação de importação (tpNF=0-Entrada e idDest=3-Exterior).  Exceção 2: A regra de validação acima não se aplica na venda de veículos novos (grupo "veicProd"), para a Venda direta para grandes consumidores (tpOp=3), ou para Faturamento direto para consumidor final (tpOp=2).  Exceção 3: A regra de validação não se aplica, em produção, para Nota Fiscal com data de emissão anterior a 01/01/2016.	Obrig.	508	Rej.	Rejeição: CST incompatível na operação com Não Contribuinte [nltem:999]

Campo-Seq	Modelo	Regra de Validação	Aplic.	Msg	Efeito	Descrição Erro
N12-80	55	Operação com Contribuinte Isento de Inscrição Estadual (indIEDest=2) e CST constante na relação abaixo:	Obrig.	529	Rej.	Rejeição: CST incompatível na operação com Contribuinte Isento de Inscrição Estadual
		- 50-Suspensão na cobrança do ICMS;				[nltem:999]
		- 50-Suspensao na cobrança do ICMS, - 51-Diferimento na cobrança do ICMS.				[mem.999]
N12a-70	55	Operação com Não Contribuinte (indIEDest=9) e CSOSN difere da	Obrig.	600	Rai	Rejeição: CSOSN incompatível na operação com Não
11124 70		relação abaixo: - 102-Tributação SN sem permissão de crédito; - 103-Tributação SN, com isenção para faixa de receita bruta; - 400-Não tributada pelo Simples Nacional;	Oblig.	333	r toj.	Contribuinte [nltem:999]
		<ul> <li>500-ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária ou por antecipação;</li> </ul>				
		Exceção 1: A regra de validação acima não se aplica para operação				
		de importação (tpNF=0-Entrada e idDest=3-Exterior).				
		Exceção 2: A regra de validação não se aplica, em produção, para				
		Nota Fiscal com data de emissão anterior a 01/01/2016.				
N16-04		Validação alíquota do ICMS na operação interestadual de produtos	Facult.	663	Rej.	Rejeição: Alíquota do ICMS com valor superior a 4 por
		importados (NT 2012/005 e NT2013/006):				cento na operação de saída interestadual com
		- CFOP de operação de saída para outra UF (inicia por 6) e				produtos importados [nltem:999]
		- IE do destinatário difere de "ISENTO" ou nulo;				
		- Origem da mercadoria = 1, 2, 3 ou 8;				
		- CST de ICMS = 00, 10, 20, 70 ou 90;				
		- Data de Emissão igual ou superior a 01/01/2013;				
		- Valor alíquota do ICMS maior do que "4.00" (4 por cento).				
		Exceção 0: Para as NF-e com Data de Emissão anterior a				
		01/01/2016, a regra de validação acima não se aplica para				
		destinatário Não Contribuinte (tag:dest/indlEDest=9).				
		Exceção 1: A regra acima não se aplica para as operações de				
		Retorno / Devolução, com os CFOP: 6201, 6202, 6208, 6209,				
		6210, 6410, 6411, 6412, 6413, 6503, 6553, 6555, 6556, 6660,				
		6661, 6662, 6664, 6665, 6902, 6903, 6906, 6907, 6909, 6913, 6916, 6918, 6919, 6921, 6925.				
		Exceção 2: A regra de validação acima não se aplica para operação				
		com gás natural importado (cProdANP= 220101003, 220101004,				
		220101002, 220101001, 220101005 ou 220101006)."				
		Exceção 3: A regra de validação acima não se aplica na venda de				
		veículos novos (grupo "veicProd"), para a Venda direta para				
		grandes consumidores (tpOp=3), ou para Faturamento direto para				
		consumidor final (tpOp=2).				
		Exceção 4: Para as NF-e com Data de Emissão anterior a				
		01/01/2016, mesmo que informada a IE do destinatário, a regra de				
		validação acima não se aplica para as operações com os CFOP				

Campo-Seq Model	Regra de Validação	Aplic.	Msg	Efeito	Descrição Erro
	<ul> <li>6107, 6108 (Não Contribuinte).</li> <li>Exceção 5: A regra de validação acima não se aplica para a NF Complementar (finNFe=2) quando: <ul> <li>Se referenciada uma NF-e, a NF-e referenciada tem a Data de Emissão anterior a 01/01/13;</li> <li>Se referenciada uma NF modelo 1, a Data de Emissão é anterior a 1301 (tag refNF/AAMM).</li> </ul> </li> <li>Exceção 6: Para as NF-e com Data de Emissão anterior a 01/01/2016, mesmo que informada a IE do destinatário, a regra de validação acima não se aplica para as operações com o CFOP 6.929 - Lançamento relativo a operação registrada em Cupom Fiscal (NT 2013/004).</li> <li>Exceção 7: A regra de validação acima não se aplica para destinatário Não Contribuinto (tag destinatário Data O)</li> </ul>				
N16-20 55	<ul> <li>Validação alíquota do ICMS na operação interestadual:         <ul> <li>CFOP de operação de saída para outra UF (inicia por 6) e</li> <li>Origem da mercadoria difere de 1, 2, 3 ou 8;</li> <li>Valor alíquota do ICMS maior do que "7.00" (7 por cento) para os Estados de origem do Sul e Sudeste (exceto ES), destinado para os Estados do Norte, Nordeste, Centro-Oeste e Espírito Santo.</li> <li>Valor alíquota do ICMS maior do que "12.00" (12 por cento) para os demais casos.</li> </ul> </li> <li>Exceção 1: Para as NF-e com Data de Emissão anterior a 01/01/2016, a regra de validação acima não se aplica para destinatário Não Contribuinte (tag:dest/indIEDest=9).</li> <li>Exceção 2: A regra de validação acima não se aplica na venda de veículos novos (grupo "veicProd"), para a Venda direta para grandes consumidores (tpOp=3), ou para Faturamento direto para consumidor final (tpOp=2).</li> <li>Exceção 3: A regra de validação não se aplica nas operações de devolução (finNFe=4)</li> </ul>	Obrig.	693	Rej.	Rejeição: Alíquota de ICMS superior a definida para a operação interestadual [nltem:999]



Campo-Seq	Modelo	Regra de Validação	Aplic.	Msg	Efeito	Descrição Erro
	55/65	Operação sem informação do campo CEST, e CST ou CSOSN da relação abaixo:  -10-tributada com cobrança de ICMS por substituição tributária -30-isenta ou não tributada com cobrança de ICMS por substituição tributária -60-ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária -70-com redução de base de cálculo e cobrança de ICMS por substituição tributária -90-outros, desde que com a TAG vICMSST .201-tributada pelo Simples Nacional com permissão de crédito e com cobrança do ICMS por substituição tributária -202- tributada pelo Simples Nacional sem permissão de crédito e com cobrança do ICMS por substituição tributária -203-isenção de ICMS do Simples Nacional para a faixa de receita, com cobrança do ICMS por substituição tributária -900-outros, desde que com a TAG vICMSST  Exceção 1: A regra de validação não se aplica se informado o Grupo de Partilha do ICMS (campo ICMSPart).  Exceção 2: A regra de validação não se aplica, em produção, para NFC-e com data de emissão anterior a 01/01/2016.  * Implementação futura	Obrig.	806	Rej.	Rejeição: Operação com ICMS-ST sem informação do CEST.

NA. Item / ICMS para a UF de Destino

Campo-Seq	Modelo	Regra de Validação	Aplic.	Msg	Efeito	Descrição Erro
NA01-10	65	Informado grupo "ICMSUFDest" para a NFC-e	Obrig.	807	Rej.	Rejeição: NFC-e com grupo de ICMS para a UF do
						destinatário



Campo-Seq	Modelo	Regra de Validação	Aplic.	Msg		Descrição Erro
NA01-20	55	Não informado grupo de ICMS para a UF de Destino (tag:ICMSUFDest):  - Operação Interestadual (idDest=2) e  - Operação com Consumidor Final (indFinal=1) e  - Operação com Não Contribuinte (indIEDest=9) e  - Não é operação de prestação de serviços (não existe tag "ISSQN").  Exceção1: Esse grupo não deve ser exigido se o Grupo de Partilha do ICMS (campo ICMSPart) estiver preenchido.  Exceção2: A regra de validação não se aplica, em produção, para Nota Fiscal com data de emissão anterior a 01/01/2016.  Exceção 3: A regra de validação não se aplica para Devolução de Mercadoria (finNFe=4) que referencie Nota Fiscal com chave de acesso anterior a 2016.  Exceção 4: A regra de validação acima não se aplica nas NF-e de entrada (tpNF=0).	Obrig.	694		Rejeição: Não informado o grupo de ICMS para a UF de destino [nltem:999]
NA01-30	55	Informado indevidamente o grupo de ICMS para a UF de Destino (tag:ICMSUFDest):  - Não é operação Interestadual (idDest<>2) ou  - Não é operação com Consumidor Final (indFinal<>1) ou  - Não é operação com Não Contribuinte (indIEDest<>9) ou  - Operação de prestação de serviços (existe tag "ISSQN") ou  - Data de Emissão anterior a 01/01/2016, no ambiente de produção.  Exceção: A critério da UF a regra de validação acima não se aplica na devolução (finNFe=4) por NFe Avulsa com IE do  Emitente=ISENTO.	Obrig.	695	Rej.	Rejeição: Informado indevidamente o grupo de ICMS para a UF de destino [nltem:999]
NA09-10	55	Se informada alíquota interestadual (tag:pICMSInter) de 4% e - Origem da mercadoria difere de produto importado (tag:orig<>1,2,3,8)  Exceção: A regra de validação não se aplica, em produção, para Nota Fiscal com data de emissão anterior a 01/01/2016.	Obrig.	697	Rej.	Rejeição: Alíquota interestadual do ICMS com origem diferente do previsto [nltem:999]
NA09-20	55	Se informada alíquota interestadual (tag:pICMSInter) de 7 ou 12% e - Origem da mercadoria de produto importado (tag:orig=1,2,3,8)  Exceção: A regra de validação não se aplica, em produção, para Nota Fiscal com data de emissão anterior a 01/01/2016.	Obrig.	697	Rej.	Rejeição: Alíquota interestadual do ICMS com origem diferente do previsto [nltem:999]

Campo-Seq	Modelo	Regra de Validação	Aplic.	Msg	Efeito	Descrição Erro
NA09-30	55	Se informada alíquota interestadual (tag:pICMSInter) de 7 ou 12% e - Alíquota interestadual incompatível com as UF envolvidas: - 7% para os Estados de origem do Sul e Sudeste (exceto ES), destinado para os Estados do Norte, Nordeste, Centro- Oeste e Espírito Santo; - 12% para os demais casos.  Exceção 1: A regra de validação acima não se aplica nas operações de devolução (finNFe=4)  Exceção 2: A regra de validação acima não se aplica nas NF-e de entrada (tpNF=0)  Exceção 3: A regra de validação não se aplica, em produção, para Nota Fiscal com data de emissão anterior a 01/01/2016.	Obrig.	698		Rejeição: Alíquota interestadual do ICMS incompatível com as UF envolvidas na operação [nltem:999]
NA11-10	55	Percentual do ICMS Interestadual para a UF de destino (tag:pICMSInterPart) difere do previsto para o ano da Data de Emissão.  Exceção: A regra de validação não se aplica, em produção, para Nota Fiscal com data de emissão anterior a 01/01/2016.	Obrig.	699	Rej.	Rejeição: Percentual do ICMS Interestadual para a UF de destino difere do previsto para o ano da Data de Emissão [nltem:999]
NA13-10	55	Valor do ICMS relativo ao Fundo de Combate à Pobreza na UF de destino (tag:vFCPUFDest) difere de: vBCUFDest * pFCPUFDest (*4) <b>Exceção</b> : A regra de validação não se aplica, em produção, para Nota Fiscal com data de emissão anterior a 01/01/2016.	Obrig.	793	Rej.	Rejeição: Valor do ICMS relativo ao Fundo de Combate à Pobreza na UF de destino difere do calculado [nltem:999]

#### W. Total da Nota Fiscal

Campo-Seq	Modelo	Regra de Validação	Aplic.			Descrição Erro
W04c-10	55	Total do ICMS relativo Fundo de Combate à Pobreza (FCP) da UF de destino (tag:vFCPUFDest, id:W04c) difere do somatório do valor dos itens (id:NA13)	Obrig.	798	Rej.	Rejeição: Valor total do ICMS relativo Fundo de Combate à Pobreza (FCP) da UF de destino difere do somatório do valor dos itens
W04e-10	55	Total do ICMS Interestadual para a UF de destino (tag:vICMSUFDest, id:W04e) difere do somatório do valor dos itens (id:NA15). Nota: Considerar o valor Null como sendo zero.	Obrig.	799	Rej.	Rejeição: Valor total do ICMS Interestadual da UF de destino difere do somatório dos itens
W04g-10	55	Total do ICMS Interestadual para a UF do remetente (tag:vICMSUFRemet, id:W04g) difere do somatório do valor dos itens (id:NA17).  Nota: Considerar o valor Null como sendo zero.	Obrig.	800	Rej.	Rejeição: Valor total do ICMS Interestadual da UF do remetente difere do somatório dos itens

<sup>\*</sup> A regra de validação N23-10 não será implementada no dia 01-01-2016 e sim em data a ser oportunamente divulgada.

#### 70. SOBRE O DANFE

Não haverá alteração no leiaute do DANFE, mas as empresas remetentes devem informar, no campo de "Informações Complementares", os valores descritos no grupo de tributação do ICMS para a UF de destino.

#### Sistemática de Cálculo

A sistemática de cálculo definida abaixo não terá regras de validação aplicadas a partir do dia 01/01/2016, estas só serão aplicadas, posteriormente, conforme deliberação do CONFAZ:

SISTEMÁTICA APROVADA NA 162ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COTEPE/ICMS EM 23 a 27/11/15 (Cálculo pelo Valor Total sem Considerar a Regra de Transição)

#### Cálculo por dentro - Destinatário não Contribuinte

Valor Mercadoria s/ ICMS	Alíquota Interestadual	BC ICMS Interestadual	ICMS Origem	BC ICMS UF Destino	Alíquota Interna UF Destino	ICMS Total c/ Alíq. UF Destino	ICMS DIFAL Destino	ICMS Total
1.000,00	4%	1.041,67	41,67	1.204,82	17%	204,82	163,15	204,82
1.000,00	7%	1.075,27	75,27	1.204,82	17%	204,82	129,55	204,82
1.000,00	12%	1.136,36	136,36	1.204,82	17%	204,82	68,46	204,82

# Cálculo por dentro - Destinatário não Contribuinte (com Fundo de Combate à Pobreza)

Merc	alor cadoria CMS	Alíquota Interestadual	BC ICMS Interestadual	ICMS Origem	BC ICMS UF Destino	Alíquota Interna UF Destino	Alíquota s/ FCP	% Adicional FCP	ICMS Total c/ Alíq. UF Destino	ICMS DIFAL Destino	FCP	ICMS Total
1.000	0,00	4%	1.041,67	41,67	1.234,57	19%	17%	2%	209,88	168,21	24,69	234,57
1.000	0,00	7%	1.075,27	75,27	1.234,57	19%	17%	2%	209,88	134,61	24,69	234,57
1.000	0,00	12%	1.136,36	136,36	1.234,57	19%	17%	2%	209,88	73,51	24,69	234,57